

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII - Nº 616 - QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022 - ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 60, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 07/01/2020 a 07/01/2021, à servidora Luiza de Marilac da Silva, matrícula nº 162521-5, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 61, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 07/01/2020 a 07/01/2021, ao servidor Moizes

Cipriano Bandeira Nogueira, matrícula nº 162522-7, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 62, DE 28 ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 02/01/2021 a 02/01/2022, à servidora Franciclédia Pereira da Silva, matrícula nº 162516-3, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 63, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a <u>LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE</u> à Servidora Pública Municipal Antônia Patrícia da Silva, Matrícula Nº 160247-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 24/03/2011 a 24/03/2016.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 01/05/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 64, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2020 a 23/03/2021, à servidora Maria Vanderlucia de Souza, matrícula nº 160260-0, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2022, destinado à Contratação da prestação de serviço de calceteiro e serventes para pavimentação de 5775 m² da comunidade Sanharão Trecho II, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1221 - A L Soluções Eireli (33.681.071/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19299 - Calceteiro com encargos complementares	M²		5.775	7,38	42.619,50
2	19300 - Servente com encargos complementares	M²		5.775	6,29	36.324,75
Total (R\$):					otal (R\$):	78.944,25

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 27 de abril de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28040001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2022, homologada em 27/04/2022, processo administrativo n.º 01040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 0003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1221 - A L Soluções Eireli (33.681.071/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Valor	Valor
		medida		unitário(R\$)	total(R\$)
1	19299 - Calceteiro com encargos complementares	M ²	5.775	7,38	42.619,50
2	19300 - Servente com encargos complementares	M ²	5.775	6,29	36.324,75
				Total	78.944,25

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/04/2022, tendo seu término em 28/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 28/04/2022

Prefeitura Municipal de Encanto Alberone Neri de Oliveira Lima

Prefeito

A L Soluções Eireli CNPJ: 33.681.071/0001-56

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 28040001/2022

Origem: Pregão Eletrônico № 008/2021 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Encanto

Contratada: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CPF/CNPJ: 10.212.250/0001-49

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar destinado ao Município de Encanto

Dotação Orçamentária: 216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Total: R\$ 91.581,62 (noventa e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Legislação: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 28 de abril de 2022

Assinantes:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, 10.212.250/0001-49

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28040001/2022

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28040001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg para a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

1225 - D F M DE SOUZA (26.380.749/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4652 - GAS GLP 13KG	UND	136	125,00	17.000,00
				Total Geral	17.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa. Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/04/2022

Alberone Neri de Oliveira Lima Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28040002/2022

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28040002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Certificado Digital, Homologado pela ICP-Brasil, (2) dois certificados, um E-CPF modelo A1, validade de 12 meses e um E-CNPJ modelo A1, validade de 12 meses, pelos valores abaixo descritos:

1225 - DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA (16.894.782/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19523 - E-CPF modelo A1, Validade de 12 meses	UND	1	133,00	133,00
2	19524 - E-CNPJ modelo A1, validade de 12 meses	UND	1	209,00	209,00
	·			Total Geral	
					342,00

		0-12,00
Assim, autorizo a presente dispens Às providências de estilo.	sa.	
	Encanto/RN, 28/04/2022	
	Alberone Neri de Oliveira Lima Prefeito Municipal	

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br